#### ATO DA MESA Nº 02/2021

de 22 de janeiro de 2021

*“Dispõe sobre a realização das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Botucatu durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia da Covid-19”.*

Considerando os avanços da pandemia da Covid-19 e os protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde;

Considerando a necessária obediência às orientações expedidas pelos órgãos de saúde pública para a contenção da propagação do vírus,

Considerando a necessidade de serem editadas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos,

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Fica instituída a modalidade de deliberação remota nas sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Botucatu, exclusivamente durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia da COVID-19.

**§1º.** Excepcionalmente, durante as deliberações remotas será adotado o processo nominal para as votações.

**§2º.** A Mesa da Câmara definirá conforme a situação do momento sobre a modalidade a ser aplicada para cada sessão, e deliberará no sentido da retomada das sessões presenciais assim que a situação de emergência se estabilize no município.

**§3º.** Fica permitida a realização de sessões de maneira híbrida.

**Art. 2°.** A administração disporá de estrutura e meios técnicos que possibilitem a conexão remota do vereador à sessão plenária, garantindo a transparência dos trabalhos legislativos pela TV Câmara, facebook e site.

**Art. 3°.** O vereador deverá dispor, às suas expensas e responsabilidade, de meios de comunicação adequados (smartphone, computador, tablet ou notebook e conexão com internet) e com capacidade suficiente para transmitir e receber imagem e áudio com boa qualidade.

**Art. 4º**. A administração enviará ao vereador, com 30 (trinta) minutos de antecedência, o endereço eletrônico para a conexão virtual, mantidos os demais prazos já utilizados pela Casa no tocante ao envio de pauta.

**Art. 5º.** A publicidade das sessões será dada pela TV Câmara, mediante transmissão ao vivo pelo canal 31.3 da rede aberta digital e canal 2 da Claro Net TV, pelo site e facebook da Câmara.

**Art. 6º.** Ficam mantidas as medidas vigentes de contenção de propagação do novo coronavírus, notadamente a restrição de acesso do público.

**Art. 7°.** Este Ato da Mesa entra em vigor na presente data.

**Art. 8º.** Fica revogado o Ato da Mesa n° 12, de 01/07/2020.

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
|

|  |  |
| --- | --- |
| Vereador Rodrigo RodriguesPresidente | Vereadora Erika Cristina Liao TiagoVice-Presidente |
| Vereadora Cláudia Maria Gabriel1ª Secretária | Vereador Antonio Carlos Vaz de Almeida 2º Secretário |

 |

|  |  |
| --- | --- |
| Vereador Rodrigo RodriguesPresidente | Vereadora Erika Cristina Liao TiagoVice-Presidente |
| Vereadora Cláudia Maria Gabriel1ª Secretária | Vereador Antonio Carlos Vaz de Almeida 2º Secretário |

 |

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na mesma data. A Diretora Administrativa da Câmara,

Silmara Ferrari de Barros